

CONTRATO N.º 169/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 11/2021/DICP – T – 16/2021 – CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO E CENTRO ESCOLAR DE MARRAZES

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural _____, portador do Cartão do Cidadão número _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

JOSÉ LUÍS CARREIRA FAUSTINO, natural _____, portador do Cartão de Cidadão número _____, residente _____, contribuinte número _____, na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquivou no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada NOVA GENTE - EMPREITADAS, S.A., com o capital social de €400.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Leiria, com sede em Rua Padre Américo, n.º 23 G, Escritório 3, Freguesia de Carnide, 1600-864 Lisboa, pessoa coletiva número 506 287 858, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 06 de julho de 2021, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 11/2021/DICP – T – 16/2021 – Construção do Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010305 – Plano 2012/I/202, compromisso número 2716/2021, autorizado em 02/07/2021.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

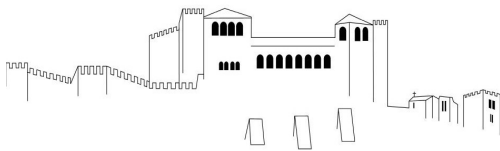
O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referente à realização de obras de Construção do Pavilhão Desportivo e Centro Escolar de Marrazes, os quais constam do Mapa de Quantidades anexo ao Caderno de Encargos e da lista de preços unitários.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €5.414.000,00 (cinco milhões quatrocentos e catorze mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.



Divisão de Contratação Pública

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.

3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª, do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 540 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pela _____, cargo atualmente assegurado pela _____, enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, (desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar);
- e) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- f) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- g) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

1 - O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópias do cartão de cidadão dos titulares do conselho de administração;
- g. Identificação de pessoa com poderes para assinatura do contrato.

2 – A prestação da caução foi apresentada da seguinte forma:

- Garantia Bancária _____, emitida pelo _____, em 20 de julho de 2021, no valor de €270.700,00, correspondente a 5% do valor contratual;
- Garantia Bancária _____, emitida pelo _____, em 20 de julho de 2021, no valor de €270.700,00, correspondente a 5% do valor contratual, para reforço da caução.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.